



EDITAL Nº 12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor-Geral do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde (IF Goiano – Campus Rio Verde), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 99, de 17.01.2020, publicada no DOU de 20.01.2020, tendo em vista os termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto nº 7.312/2010, Decreto nº 7.845/2011 e Lei nº 13.726/2018, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO para o IF Goiano – Campus Rio Verde, POR TEMPO DETERMINADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo Nº 23218.003359.2024-74 nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Local de Concurso Público designada por Portaria do Diretor-Geral do Campus.
- 1.2. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.4. As áreas, escolaridade/titulação, a quantidade de vagas e o regime de trabalho estão listados no Anexo I.
- 1.5. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.
- 1.6. As Descrições Sumárias dos cargos são as constantes do Anexo III.
- 1.7. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são as constantes do Anexo IV.
- 1.8. O Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos é o constante do Anexo V.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, conforme item 11.2 deste documento.
- 2.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site do IF Goiano - Campus Rio Verde <https://www.ifgoiano.edu.br/rioverde>, no site de Processos Seletivos do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br/>) e na Gerência de Recursos Humanos localizada na sede do IF Goiano – Campus Rio Verde (Rodovia Sul Goiana, Km 01, Caixa Postal 66, Rio Verde, GO, CEP 75901-970).
- 2.3. Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada, única e exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/>, conforme quadro abaixo.

2.3.1. Cronograma do Processo Seletivo

Etapas	Datas
Período de inscrições	De 26 de novembro de 2024 até às 23h59 do dia 08 de dezembro de 2024 (horário de Brasília).
Publicação das inscrições homologadas	10 de dezembro de 2024.
Publicação das bancas examinadoras	10 de dezembro de 2024.
Sorteio público do tema da Prova de Desempenho Didático	Dia 11 de dezembro de 2024 às 11h00 na sala 16 do Pavilhão Pedagógico II do IF Goiano – Campus Rio Verde (presença facultativa dos candidatos homologados)
Sorteio da Sequência dos Candidatos para a Prova de Desempenho Didático	Dia 11 de dezembro de 2024 às 11h30 na sala 16 do Pavilhão Pedagógico II do IF Goiano – Campus Rio Verde (presença obrigatória dos candidatos com inscrição homologada. <u>Candidatos poderão adentrar a sala 16 somente até às 11h30</u>). Os locais da prova de desempenho didático serão divulgados nesta oportunidade.
Entrega do Plano de Aula (3 vias) do <i>Curriculum Vitae</i> à banca examinadora, exclusivamente , no formato do Anexo V (uma via)	A partir do dia 12 de dezembro de 2024, imediatamente antes do início da Prova de Desempenho Didático.
Início das Provas de Desempenho Didático	Dia 12 de dezembro de 2024 às 08h00.
Resultado Preliminar	Até 16 de dezembro de 2024
Período de Recursos	Até 24h após a publicação do Resultado Preliminar
Resultado Definitivo	Até 18 de dezembro de 2024
Contratação	A partir do dia 31 de janeiro de 2025, conforme trâmites legais previstos neste edital.

- 2.4. O IF Goiano – Campus Rio Verde não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.5. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo site, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IF Goiano – Campus Rio Verde o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e, ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 2.5.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
 - 2.5.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/ escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no Anexo I do Edital.
 - 2.5.3. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Área para a qual prestará as provas.
 - 2.5.4. Caso o candidato não esteja contemplado na lista de inscritos deferidos, ele não poderá adentrar ao local de realização das provas.
 - 2.5.5. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.
 - 2.5.6. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.
 - 2.5.7. É possível a utilização do nome social do candidato, conforme Resolução nº 032, de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, em atendimento ao Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.
- 2.6. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

- 2.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/ casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e, ou danificados.
- 2.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 2.9. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 2.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.
- 2.11. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.12. As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;
- 3.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 3.3. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Programa das Provas, conforme Anexo II deste Edital, será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão e candidatos presentes.
- 3.4. Sempre que possível, os candidatos de uma mesma área/cargo, realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, excetuando-se o tema já sorteado.
- 3.5. O membro da Comissão Local de Concurso Público e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 4.1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 4.3. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.
- 4.3.1. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.
- 4.3.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.
- 4.4. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula impresso em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.
- 4.4.1. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.
- 4.5. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com 15 minutos de antecedência, munido de documento original de identidade, que contenha foto, conforme estabelecido no subitem 2.5 e assinar formulário de frequência.
- 4.5.1. Caso o candidato não compareça no horário estipulado nos subitens 2.2.1 e 4.5, será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.
- 4.6. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.
- 4.7. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Rio Verde como recurso didático apenas quadro e pincel para quadro branco. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato.
- 4.8. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de qualquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.
- 4.9. Candidatos acometidos por quaisquer doenças poderão ou não participar das provas, a depender da gravidade e do atestado médico, a critério do candidato, não havendo possibilidade de remarcação ou adiamento de provas, nos termos do STF RE 630.733.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. Esta Prova possui caráter classificatório.
- 5.2. Os diplomas e, ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.
- 5.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.
- 5.3.1. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.
- 5.3.2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título e que o curso é reconhecido pela CAPES, acompanhada pelo respectivo Histórico Escolar, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.
- 5.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).
- 5.5. A entrega dos títulos (fotocópias não autenticadas acompanhadas de original) deverá ocorrer no início da Prova de Desempenho Didático e deverá ser acompanhada do quadro, citado no subitem anterior, o qual deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.
- 5.6. O candidato deverá apresentar, **exclusivamente**, a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V), a fim de compor a Prova de Títulos.
- 5.7. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo, conforme subitem 5.5.
- 5.8. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.
- 5.9. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.
- 5.10. A Prova de Títulos será avaliada pela Banca Examinadora, somente dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.
- 5.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.
- 5.12. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.
- 6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
 - b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
 - c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos, até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifgoiano.edu.br/rioverde>, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo (sub-item 2.3.1).
- 7.2. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido ao Diretor-Geral do IF Goiano – Campus Rio Verde e protocolado no Setor de Protocolo ou Setor de Apoio Didático da instituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do deferimento das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direitos do candidato.
- 8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão Local de Concurso Público e decididos pelo Diretor-Geral do IF Goiano – Campus Rio Verde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e, ou correio eletrônico, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e, ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo IF Goiano – Campus Rio Verde serão preliminarmente indeferidos.
- 8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para

correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições, do resultado preliminar ou mesmo do resultado definitivo.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;

9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.

9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.

9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;

9.1.7. Gozar dos direitos políticos;

9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital

9.1.10. Apresentar Laudo Médico emitido pelo SIASS do IF Goiano que ateste a aptidão para o exercício da função (atentar-se aos exames pré-requisitados no Anexo VI do presente edital).

9.2. É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado.

9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:

9.6.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;

9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;

9.6.3. Cédula de Identidade;

9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.6.5. nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e, ou filhos incapazes);

9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);

9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.6.8. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone etc.);

9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.7.1 Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para contratação, será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.8. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe D I Nível 01, sendo composta de vencimento básico e RT, caso o candidato possua titulação, conforme item 9.9.1.

9.9.1. A escolaridade mínima exigida está mostrada no quadro contido no Anexo I deste edital, e o contrato será no regime de trabalho de 40 horas semanais, com remuneração mostrada abaixo:

	GRADUADO(A)	ESPECIALISTA	MESTRE	DOCTOR(A)
Vencimento Básico	R\$ 3.412,63	R\$ 3.412,63	R\$ 3.412,63	R\$ 3.412,63
RT*	--	R\$ 511,90	R\$ 1.279,74	R\$ 2.943,39
TOTAL	R\$ 3.412,63	R\$ 3.924,53	R\$ 4.692,37	R\$ 6.356,02

*RT: Retribuição por Titulação

9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.10.1. O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus Rio Verde.

9.13. Não será possível aproveitamento de candidatos em lista de espera contida no Edital de Homologação, mesmo no intuito de suprir vaga superveniente para o mesmo Campus e mesma área de atuação, conforme entendimento do TCU e regras da IN 01/2019. O processo seletivo simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público de professor substituto exaure-se com a contratação do profissional selecionado. Uma vez atendida à situação emergencial descrita na lei, o processo seletivo atinge seu fim, não se prestando ao aproveitamento em razão de novas situações emergenciais posteriores.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2º do Artigo 37 do referido Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF). Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014. **Sendo assim, no presente processo seletivo não haverá reserva de vagas para cotistas.**

10.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

10.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos deficientes / portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição.

- 11.1.1. Os candidatos nomeados, aprovados por processo seletivo simplificado na condição de pessoa com deficiência, serão avaliados por perícia médica para fins de constatação da deficiência declarada.
- 11.1.2. A desqualificação da condição do candidato nomeado como pessoa com deficiência pela perícia médica ou o não comparecimento a prévia inspeção oficial acarretará a perda do direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência, não havendo possibilidade de segunda chamada.
- 11.1.3. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído do certame.
- 11.1.4. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar para o e-mail ps-simplificado.rv@ifgoiano.edu.br requerimento indicando os recursos especiais necessários (conforme formulário Anexo VIII), devidamente preenchido e assinado juntamente com laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), com justificativa para o atendimento especial solicitado. O laudo médico deverá apresentar, ainda, o nome completo, o CRM e a assinatura do médico que o emitiu.
- 11.1.5. A documentação a que se refere o subitem 11.1.4. deverá ser encaminhada identificando no campo assunto "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS/2024 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL".
- 11.2. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição (Anexo VII).
- 11.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital, das instruções específicas e da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.4. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Coordenação Geral de Recursos Humanos, situada à Rodovia Sul Goiana, Km 01, Caixa Postal 66, Rio Verde, GO, CEP 75901-970 ou através dos telefones (64) 3624-1005 e no sítio <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.
- 11.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.
- 11.6. Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos, inclusive as que sejam oriundas da contaminação pelo coronavírus, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.
- 11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 11.7.1. O IF Goiano - Campus Rio Verde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e, ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.
- 11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.
- 11.9. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do IF Goiano - Campus Rio Verde, podendo ser matutino, vespertino e noturno.
- 11.10. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado estará vinculado à situação emergencial que gerou a referida vaga, atendendo a IN 01/2019.
- 11.11. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho Didático estarão disponíveis no sítio <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.
- 11.12. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local de Processo Seletivo Simplificado.

Rio Verde, 26 de setembro de 2024.

Fabiano Guimarães Silva
Diretor Geral

ANEXO I DO EDITAL Nº 12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Quadro Demonstrativo das Áreas, Escolaridade / Titulação, Quantidade de Vagas e Regime de Trabalho
Professor Substituto para o IF Goiano – Campus Rio Verde**

Área	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Escolaridade Mínima Exigida/ Titulação (*)
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	40h	01	- Bacharelado em Engenharia de Alimentos; - Tecnólogo em Alimentos; - Bacharelado em Ciência dos Alimentos; - Bacharelado em Zootecnia.
ENGENHARIA QUÍMICA	40h	01	- Bacharelado em Engenharia de Alimentos; - Bacharelado em Engenharia Química.

*Os diplomas devem ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

**ANEXO II DO EDITAL Nº 12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O IF Goiano – Campus Rio Verde**

ÁREA DE ATUAÇÃO: Os candidatos aprovados deverão estar capacitados para atuar como docentes nos cursos técnicos e de graduação do Campus Rio Verde. Suas responsabilidades incluirão ministrar disciplinas correlatas aos conteúdos programáticos de suas respectivas áreas e realizar outras atividades de ensino pertinentes ao cargo.

A) ÁREA: ENGENHARIA DE ALIMENTOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Tecnologia de produtos de origem vegetal;
2. Tecnologia de produtos de origem animal;
3. Morfologia microbiana;
4. Caracterização dos principais grupos de microrganismos;
5. Técnicas de análise microbiológica;
6. Fatores intrínsecos e extrínsecos;
7. Desinfecção de ambientes;
8. Controle microbiano em alimentos: métodos físicos e químicos de preservação;
9. Produção de açúcar;
10. Produção de álcool.

B) ÁREA: ENGENHARIA QUÍMICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Estudo do processo de produção: balanços de massa e energia;
2. Estimativa de custos de produção e investimento total em projetos industriais;

3. Análise econômico-financeira de projetos industriais: fluxos de caixa, análise de rentabilidade, indicadores.
4. Operações de Separação Mecânica: filtração, sedimentação e centrifugação;
5. Secagem e Desidratação;
6. Trocadores de calor;
7. Destilação e Evaporação;
8. Bombas;
9. Extração Sólido-Líquido e Líquido-Líquido;
10. Reologia de fluidos.

**ANEXO III DO EDITAL Nº 12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

- Ministrará aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Avaliador:		
Area:		
Nome do(a) Candidato(a):		
INÍCIO DA AULA		TÉRMINO DA AULA

Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0 – 20
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0 – 10
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0 – 20
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.		0 – 20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0 – 10
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0 – 10
7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		0 – 10
TOTAL GERAL			

Assinatura dos Componentes da Banca: _____ / _____ / _____

**ANEXO V DO EDITAL Nº 12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

Nome do candidato:			
Número de Inscrição:		Assinatura:	
1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital.			
2. Este quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático.			
3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos.			
4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação.			
5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.			
1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES.	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	21,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0		
1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título).	6,0		
Observar a limitação de pontos no item.	Total do item 1:		
OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.			
2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 10 pontos).	10,0		
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos).	6,0		
2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto).	1,0		
2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por banca, limitado a 04 pontos).	4,0		

2.6. Coordenação de projeto de pesquisa e, ou de extensão com registro no órgão competente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (01 ponto por projeto, limitado a 03 pontos).	3,0		
2.7. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e, ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS) (0,5 ponto por ano, limitado a 02 pontos).	2,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item.			
Item 2:			
	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos).			
3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A ₁ e A ₂ - CAPES (03 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₁ , B ₂ e B ₃ - CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₄ e B ₅ - CAPES (01 ponto por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item.			
Item 3:			
PONTUAÇÃO TOTAL			
		PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA	

Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
 RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS E CONTRATOS TEMPORÁRIOS
 IF GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

1. Hemograma completo;
2. Glicemia de Jejum;
3. Uréia;
4. Creatinina;
5. Lipidograma completo;
6. TGO;
7. TGP;
8. Gama GT;
9. EAS;
10. Tipagem sanguínea e fator RH (com cópia extra para apresentar ao RH);
11. ECG assinado por médico cardiologista;
12. Rx tórax (PA/Perfil) com laudo assinado por médico radiologista;

OBS: Para os itens de 1 a 12 serão considerados apenas os exames complementares com a data de até 03 (três) meses anteriores à data da realização do exame clínico admissional.

13. Citologia Onco-Parasitária-COP (somente para mulheres);
14. PSA (somente homens com 40 anos ou mais);
15. Mamografia (somente mulheres com 40 anos ou mais);

OBS: Para os itens de 13 a 15 serão considerados apenas os exames complementares com a data de até 01 (um) ano anterior à data da realização do exame clínico admissional.

Para os candidatos aprovados nas vagas destinadas às pessoas com Deficiência, será necessário a apresentação do laudo emitido por Junta Médica Oficial do SIASS IF Goiano/Goiaás.

Outros exames laboratoriais, de imagem ou pareceres de médicos especializados poderão ser solicitados durante o exame clínico admissional. Portanto, é de fundamental importância que o candidato agende sua avaliação médica com antecedência.

Dr. Antônio Wilson Porto Jr.
CRM: 11617

Dr. Flávio José T. de Moraes
CRM: 11855

Dra. Naira Maria S. Soares
CRM: 6981

SIASS/IF Goiano

Rua 88, nº 280 - Anexo da Reitoria do IF Goiano Setor Sul
Goiânia - GO- CEP 74085-010

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
 REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL
 IF GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu, [nome civil do(a) interessado(a)], portador(a) da Cédula de Identidade nº , expedida pelo [órgão expedidor e Estado] , e CPF nº inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital mencionado no título acima para o cargo de Professor(a) Substituto(a) – Área: [área que o(a) candidato(a) deseja concorrer] solicito a inclusão do meu nome social [indicação do nome social], nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

..... [Cidade e Estado], de de 202.....

.....
Assinatura do(a) requerente

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
IF GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

Eu, [nome civil do(a) interessado(a)], portador(a) da Cédula de Identidade nº [nome civil do(a) interessado(a)], expedida pelo [órgão expedidor e Estado], e CPF nº [nome civil do(a) interessado(a)], inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital mencionado no título acima para o cargo de Professor(a) Substituto(a) – Área: [área que o(a) candidato(a) deseja concorrer], solicito, de acordo com laudo médico/documento comprobatório em anexo, atendimento especial no dia de aplicação das provas conforme a seguir (selecione com um "X" o tipo de prova e(ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)):

NECESSIDADES FISICAS	
<input type="checkbox"/>	Sala térrea (dificuldade para locomoção)
<input type="checkbox"/>	Sala individual (candidato com doença contagiosa/outras). Especificar a doença no campo apropriado, após a tabela.
<input type="checkbox"/>	Mesa para cadeira de rodas
<input type="checkbox"/>	Apoio para pernas
<input type="checkbox"/>	Mesa e cadeira separadas
AUXILIO DE PREENCHIMENTO	
<input type="checkbox"/>	Dificuldade/impossibilidade de escrever
<input type="checkbox"/>	Da folha de respostas da prova objetiva
AUXILIO PARA LEITURA (LEDOR)	
<input type="checkbox"/>	Dislexia
<input type="checkbox"/>	Tetraplegia
NECESSIDADES VISUAIS (PESSOAS CEGAS OU COM BAIXA VISAO)	
<input type="checkbox"/>	Auxílio na leitura da prova (ledor)
<input type="checkbox"/>	Prova em braille
<input type="checkbox"/>	Prova ampliada (fonte entre 14 e 16)
<input type="checkbox"/>	Prova superampliada (fonte 28)
NECESSIDADES AUDITIVAS (PESSOAS SURDAS OU COM PERDA PARCIAL DA AUDIÇÃO)	
<input type="checkbox"/>	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
<input type="checkbox"/>	Leitura labial
<input type="checkbox"/>	Uso de aparelho auditivo (mediante justificativa médica)
AMAMENTAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
OUTROS	
<input type="checkbox"/>	Tempo Adicional (mediante justificativa médica)
<input type="checkbox"/>	Uso do nome social. Especificar o nome no campo apropriado, após a tabela.
<input type="checkbox"/>	Outros. Especificar a demanda no campo apropriado, após a tabela.
ESPECIFICAÇÕES	

Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

TIPO DE DEFICIENCIA QUE POSSUO
CID
NOME DO MEDICO RESPONSAVEL PELO LAUDO
REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) DO MEDICO RESPONSAVEL PELO LAUDO

..... [Cidade e Estado], de de 202.....

.....

Assinatura do(a) requerente

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Fabiano Guimaraes Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CMPRV**, em 25/11/2024 15:47:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 654763

Código de Autenticação: 23dac9d26a



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Rio Verde
Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, 01, Zona Rural, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970
(64) 3624-1000